



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 52, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ALTERA LEI Nº 1.884/2017 QUE CRIA O ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** - Altera o Art. 1º da Lei nº 1.884 de 12 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ART. 1º - Ao Servidor deste Município que exerça as funções de motorista de veículo utilizado no transporte universitário, será concedido “Adicional de Alimentação” no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a título de indenização de alimentação.

§ 1º - O Adicional de Alimentação será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para a função, subsistindo esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

§ 2º - O valor base do adicional será corrigido anualmente no mesmo mês e índice aplicado na Revisão Geral das Remunerações dos Servidores Municipais previstos por lei.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 05 de dezembro de 2023.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---